

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020, às 9:00 horas, na sede da Tagma Gestão Logística S.A. (“Companhia” ou “Tagma”), na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Nos termos do artigo 22, §1º, do Estatuto Social da Companhia, a reunião foi convocada através do Edital de Convocação transmitido por meio eletrônico aos conselheiros no dia 21 de agosto de 2020.

Presente a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia, que participaram da reunião por meio de vídeo conferência, nos termos do parágrafo 4º do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia.

3. MESA: Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos
Secretário: Fernando Luiz Schettino Moreira

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação do novo Código de Ética e Conduta da Companhia, bem como do Código de Conduta de Fornecedores, em cumprimento ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

5. DELIBERAÇÕES: Os conselheiros presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram a seguinte deliberação:

5.1. Aprovaram o novo Código de Ética e Conduta da Companhia, conforme Anexo I à presente ata, como também aprovaram o Código de Conduta de Fornecedores, nos termos do Anexo II à presente ata, em cumprimento ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Ressalta-se que referidos documentos entrarão em vigor a partir desta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Bernardo do Campo, 27 de agosto de 2020, às 9:00 horas. Assinaturas: (aa) Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Presidente; (aa) Fernando Luiz Schettino Moreira, Secretário; Membros do Conselho de Administração: (aa) Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; (aa) Evandro Luiz Coser; (aa) Fernando Luiz Schettino Moreira; (aa) Orlando Machado Júnior; (aa) Mário Sérgio Moreira Franco; (aa) Décio Carbonari de Almeida.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

**MURILO CESAR LEMOS DOS SANTOS
PASSOS**
Presidente

FERNANDO LUIZ SCHETTINO MOREIRA
Secretário

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TEGMA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Ética e Transparência: o que nos move

Caros Colaboradores,

Este é o Código de Ética e Conduta da Tegma, documento que deve ser conhecido e adotado por todos os colaboradores da empresa no cotidiano de suas atividades profissionais.

A história da Tegma começou há mais de 50 anos, nos tornamos um dos maiores operadores logísticos do Brasil e uma das empresas do setor listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), no segmento Novo Mercado, que significa um alto nível de governança corporativa e transparência empresarial.

Não chegaríamos a este patamar em que nos encontramos hoje sem um forte compromisso com a ética e com a integridade em nossos negócios e vamos seguir adiante nessa trajetória de sucesso com os valores e com os princípios que nos trouxeram até aqui. Você, colaborador da Tegma, através do seu trabalho, é parte dessa história e, portanto, também é responsável pelo compromisso com os valores e com os princípios da Tegma. E nós contamos com você.

Agimos assim porque acreditamos ser essa a maneira correta de fazer negócios e, principalmente, a maneira pela qual conquistamos a confiança de nossos clientes, fornecedores, do mercado e da sociedade. Conheça, divulgue e pratique o Código de Ética e Conduta todos os dias e, sempre que necessitar, consulte o Compliance ou acione o Canal Confidencial Tegma!

Ética e Transparência: o que nos move.

Marcos Medeiros

Diretor Presidente - CEO

1. Introdução

O Código de Ética e Conduta da Tagma ('Código') deve ser obrigatoriamente aplicado em todas as atividades realizadas pela empresa através do trabalho executado por seus colaboradores - assim compreendidos conselheiros, diretores, empregados, estagiários, aprendizes, temporários - e também nas relações estabelecidas com seus clientes, fornecedores, com a sociedade em geral e com todos aqueles que mantenham ou venham a manter alguma relação com a Tagma Gestão Logística S/A, suas empresas controladas, coligadas e que sejam porventura por ela adquiridas, todas denominadas simplesmente como 'Tagma' ('empresa').

Este Código de Ética e Conduta reafirma os princípios éticos da Tagma e apresenta diretrizes em relação à sua conduta empresarial íntegra. É responsabilidade de todos os colaboradores permanecerem afastados de interesses, negócios e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários à Lei, às Políticas e processos internos e ao disposto neste Código.

Se identificar, suspeitar ou souber de algum desvio ou violação, acione imediatamente o Canal Confidencial Tagma e a Equipe de Compliance irá apurar a situação relatada de forma sigilosa e confidencial. As situações confirmadas poderão ser avaliadas pelo Comitê de Ética da empresa e terão como consequência as medidas disciplinares cabíveis, além das punições previstas em lei.

2. Missão, Visão e Valores

Todos os colaboradores da Tagma devem conhecer a missão da empresa, sua visão de negócio e atuar sempre em harmonia com seus valores:

MISSÃO:

- *Prover soluções logísticas integradas, inovadoras e sustentáveis.*

VISÃO:

Ser o melhor entre os maiores provedores logísticos da América Latina e se tornar referência como:

- *Um investimento atrativo;*
- *Provedor estratégico de soluções;*
- *Empresa de maior excelência operacional;*
- *Empresa cidadã, social e ambientalmente responsável;*
- *Empresa para se trabalhar, que retém e atrai os melhores profissionais.*

VALORES:

- *Valorização das pessoas;*
- *Ética e transparência;*
- *Simplicidade;*
- *Senso de urgência;*
- *Comprometimento.*

3. Ética

Sempre observe a conformidade com a legislação e com todos os compromissos, políticas, processos e controles da Tegma para garantir que todos os negócios sejam legais, éticos e transparentes.

A Tegma não permite e não tolera qualquer ação ou omissão que efetive ou sugira práticas antiéticas ou criminosas de qualquer natureza, praticada por seus colaboradores, terceiros fornecedores ou parceiros de negócios. A empresa realiza seus negócios dentro da lei e das normas do seu mercado de atuação com ética e transparência. Toda e qualquer forma de corrupção não é admitida e não será tolerada pela Tegma, que tem como um dos seus compromissos a condução dos seus negócios em conformidade com toda a legislação anticorrupção aplicável.

O respeito à diversidade, aos direitos humanos e à dignidade das pessoas também estão entre os compromissos da Tegma, sem distinção de raça, cor, religião, crença, região de origem, sexo, orientação sexual, estado civil, idade, necessidades especiais, orientação política, opiniões de outra natureza, posição social, associação sindical ou qualquer outra característica. Não será tolerada qualquer situação de discriminação de qualquer natureza e são assegurados a liberdade de expressão e o direito à privacidade dos seus colaboradores.

Também não é tolerada pela empresa qualquer ação, medida ou atitude, explícita ou não, que caracterize ou possa ser caracterizada como assédio moral ou assédio sexual.

São inaceitáveis o emprego de mão de obra infantil e o trabalho forçado ou análogo ao escravo nas relações de trabalho da Tegma com colaboradores próprios, terceiros ou de fornecedores.

A segurança do trabalho e a saúde ocupacional dos colaboradores são compromissos da Tegma.

As atividades empresariais da Tegma respeitam e zelam pelo meio ambiente e valorizam a cultura das comunidades dos locais em que está inserida.

A Tegma mantém relações comerciais baseadas na ética e na transparência, possui o compromisso de conduzir seus negócios em conformidade com a legislação vigente e sempre se baseando na boa-fé e na honestidade. A empresa é contrária às atividades ou negócios lesivos ao cliente, ao seu mercado de atuação, à administração pública, à sociedade ou ao Brasil.

É obrigação de todos os colaboradores da Tegma garantir o sigilo e a segurança das informações da empresa que conheçam ou que venham a conhecer em função de sua atividade profissional e não utilizar as informações para interesses pessoais ou de terceiros.

4. Conduta

Os colaboradores da Tegma devem compreender e comprometer-se com o cumprimento integral do Código de Ética e Conduta da empresa e devem ter clareza de que a não observação de suas disposições, seja por ação, omissão ou complacência, pode trazer prejuízos ao negócio, afetar a sociedade, incidir na violação de leis e comprometer a imagem e a reputação da Tegma. O descumprimento deste Código de Ética e Conduta será considerado uma infração grave.

4.1. ATENDIMENTO ÀS LEIS E ZELO PELA REPUTAÇÃO DA TEGMA

Cumpra integralmente as leis e todas as regras aplicáveis ao seu trabalho. Execute suas tarefas de maneira correta e com qualidade; preserve o interesse da empresa e o bem-estar da sociedade. Empenhe-se sempre para manter e promover a boa reputação da Tegma. Saiba que não é permitido aos colaboradores conceder entrevistas em nome da empresa nem divulgar imagens do seu local de trabalho.

4.2. RELACIONAMENTO COM COLEGAS

Cultive um ambiente de trabalho sadio relacionando-se com todas as pessoas de forma respeitosa, cordial e profissional. Valorize a diversidade, os direitos humanos e a dignidade das pessoas com as quais nos relacionamos. Lembre-se que a Tegma não tolera situações de discriminação de qualquer natureza, o assédio moral nem o assédio sexual e considera inaceitável o emprego de mão de obra infantil e o trabalho forçado ou análogo ao escravo nas relações de trabalho com colaboradores, terceiros ou fornecedores.

4.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O compromisso com a satisfação dos clientes da Tegma está no respeito aos seus direitos, no cumprimento do acordado e na busca por soluções que atendam suas necessidades de forma legal, honesta, transparente, ética e justa. Integridade e conformidade são inegociáveis.

4.4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Os fornecedores e parceiros de negócios devem ser escolhidos com base em critérios claros e de forma imparcial, transparente, justa e visando o melhor equilíbrio dos interesses das partes.

Fornecedores e parceiros de negócios da Tegma devem ter suas qualificações e reputação previamente avaliadas e, se aprovados, devem conhecer, aceitar e cumprir as disposições do Código de Conduta para Fornecedores por obrigação contratual e cientes da possibilidade da tomada de medidas administrativas por descumprimento das disposições do documento citado.

4.5. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A Tegma concorre nos termos da lei e não aceita práticas ilegais ou lesivas à livre concorrência.

4.6. CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGENS OU BENEFÍCIOS

Nenhum colaborador da Tegma está autorizado a oferecer, prometer, obter, receber, solicitar, conceder ou concordar com vantagens ou benefícios indevidos ou tratamento privilegiado a qualquer pessoa ou organização em função de seu cargo ou atividade na empresa.

4.7. CONFLITO DE INTERESSES

A 'Política de Conflito de Interesses' estabelece diretrizes para a gestão de situações de conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes que envolvam colaboradores da Tegma e orienta para que sejam manifestadas à empresa através do 'Formulário de Avaliação de Conflito de Interesses'.

4.8. PRESERVAÇÃO DE BENS E INFORMAÇÕES

A utilização dos bens e dos recursos da Tagma deve atender exclusivamente às necessidades do trabalho designado ao colaborador, sendo vedado o emprego destes para fins pessoais. Cabe ao colaborador o zelo, a proteção, o uso responsável e a manifestação imediata para sua liderança quando da ocorrência de falhas, danos, acidentes, perdas, furtos ou roubos de bens ou recursos.

Os dados e informações da Tagma a que o colaborador tiver acesso são de propriedade, uso e destinação exclusiva da empresa, sendo vedada a utilização e divulgação não autorizada por qualquer meio. Todos os dados e informações da Tagma acessíveis pelos colaboradores devem ter como destinação e propósito únicos o interesse da empresa na condução de seus negócios.

Deve o colaborador manter a confidencialidade sobre todas as informações internas e não se utilizar de tais informações para ganhos ou vantagens pessoais ou de terceiros no mercado financeiro, em operações comerciais e nas relações com concorrentes ou com a imprensa. Essa confidencialidade deve ser mantida mesmo após o término do vínculo empregatício.

Os Colaboradores podem ter acesso diariamente a informações de pessoas e entidades, públicas ou privadas, com as quais mantemos qualquer tipo de relacionamento. Além disso, podem acessar informações pessoais de fornecedores, clientes e sobre a própria empresa. Essas informações podem ser físicas (em papel) ou eletrônicas. Os colaboradores têm a responsabilidade de proteger tais informações de acordo com a legislação aplicável e do Código de Ética e Conduta, incluindo regras de retenção de informações e documentos, sempre observando os valores e princípios que orientam a Tagma aqui definidos.

Através do Código de Ética e Conduta, os colaboradores se comprometem a tratar todos os dados pessoais aos quais têm acesso, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

4.9. COMBATE À CORRUPÇÃO

A empresa está comprometida em combater e denunciar às autoridades a ocorrência de situações de extorsão, suborno e outras formas de corrupção ativa ou passiva, contra agentes públicos ou privados, nacional ou estrangeiro, bem como a lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros que tiver conhecimento, conforme disposto na 'Política Anticorrupção' da Tagma.

4.10. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

As possibilidades e as formas para concretizar doações, patrocínios e contribuições praticadas pela Tagma respeitam a legislação aplicável e obedecem aos critérios estabelecidos pela 'Política de Doações, Patrocínios e Contribuições', que regula esta prática na empresa.

5. Responsabilidades dos colaboradores

Espera-se que os colaboradores da Tagma exercitem diariamente a integridade no desempenho de suas atividades, agindo pelo melhor interesse da empresa, independente do cargo exercido.

Compareça ao trabalho adequadamente trajado ou com uniforme completo, quando aplicável, e cumpra todas as regras de segurança do trabalho. Não é permitido o uso de roupas e acessórios que contenham ou cite opções religiosas, políticas, esportivas (times) ou que contenham apologia à discriminação, ao uso de álcool, drogas ou atos ilegais.

É vedada a comercialização interna de qualquer produto ou serviço que não seja uma iniciativa da própria empresa em benefício de seus colaboradores, com divulgação prévia e adesão voluntária.

A Tegma responde de modo transparente às consultas do público, especialmente quando solicitadas pela imprensa, comunidade financeira e autoridades, resguardando, em primeiro lugar, os interesses comerciais e os cuidados com a segurança da informação e com os bens da empresa. Somente o Diretor Presidente ou pessoas formalmente por ele autorizadas podem fornecer ou divulgar informações interna e externamente, conceder entrevistas e falar em nome da empresa.

A Tegma não divulga informações referente aos seus clientes, a menos que formalmente autorizada pelas partes envolvidas ou oficialmente requisitadas por autoridade competente.

5.1. RESPONSABILIDADE ADICIONAL DOS COLABORADORES EM CARGO DE LIDERANÇA

Para o exercício de cargo de liderança, conhecer, divulgar e aplicar o Código de Ética e Conduta da Tegma é indispensável. O líder deve orientar sua equipe sempre na direção da conformidade e monitorar o cumprimento das diretrizes da Tegma e dos requisitos deste Código. A realização de negócios éticos é tão importante quanto o alcance das metas - e são perfeitamente compatíveis. Integridade e conformidade são inegociáveis.

6. Sistema de Compliance

O Sistema de Compliance da Tegma consiste no conjunto de disciplinas e práticas que visa a conformidade com a Lei e com as normas, políticas e processos internos da empresa. São três os pilares do Sistema de Compliance da empresa: prevenir, detectar e corrigir. O foco está na prevenção, que é feita a partir do estabelecimento de normas, políticas, processos e controles, atividades de comunicação e dos treinamentos periódicos de Compliance.

No pilar da detecção, a principal ferramenta é o Canal Confidencial Tegma.

Trata-se de um canal seguro, sigiloso e confidencial, operado por empresa terceirizada e que aceita a manifestação anônima ou identificada de colaboradores, terceiros, fornecedores, clientes e da sociedade em geral. Ao concluir o registro de uma manifestação, um número de protocolo é gerado e o andamento deve ser acompanhado pelo manifestante através do protocolo fornecido. Somente a equipe de Compliance tem acesso às informações que foram registradas e é a única responsável pelo processo interno de apuração, que é conduzido com sigilo e confidencialidade.

A identificação, suspeita ou a ocorrência de desvios ou violações que contrariem a lei, normas ou políticas da Tegma devem ser imediatamente comunicados ao Canal Confidencial Tegma através dos seguintes meios de contato:

Telefone: 0800 377 8001 (de segunda a sexta-feira, das 8hs às 20hs)

Website: www.canalconfidencial.com.br/tegma

E-mail: tegma@canalconfidencial.com.br

Após o processo de apuração, tendo sido a situação manifestada confirmada através de evidências coletadas, poderá ser acionado o Comitê de Ética da Tagma, formado por membros da diretoria e o Compliance Officer da empresa que, com base em seu estatuto próprio, irá deliberar sobre as medidas disciplinares cabíveis, além das punições previstas em lei. Este é o pilar da 'correção', que também pode ser executado através da revisão de políticas ou de processos, treinamentos e outras ações aplicáveis.

Atenção: Saber de desvios ou violações ocorridas na empresa e não acionar o Canal Confidencial Tagma também pode resultar na aplicação de medidas disciplinares por omissão ou complacência.

7. Garantia de não retaliação

Todos os manifestantes que, de boa-fé, utilizarem-se do Canal Confidencial Tagma para registrar uma situação identificada, suspeita ou ocorrida de desvios ou violações que contrariem a lei, normas ou políticas da empresa, terão a garantia de que não sofrerão retaliações por sua manifestação. A mesma garantia de não retaliação também é aplicada àqueles colaboradores que contribuírem com informações em um processo de apuração de Compliance, conforme disposto na 'Política de Não Retaliação' da Tagma.

8. Aplicação de medidas disciplinares

A aplicação de medidas disciplinares por consequência de infrações cometidas pelos colaboradores da Tagma deve observar as disposições da 'Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares'.

9. Termo de Compromisso

Declaro que conheci, compreendi e concordo com as disposições do Código de Ética e Conduta da Tagma, comprometendo-me com o cumprimento integral das diretrizes deste documento.

Tenho clareza de que a não observação das disposições deste Código de Ética e Conduta, seja por ação, omissão ou complacência, pode trazer prejuízos ao negócio, afetar a sociedade em geral, incidir na violação de leis e comprometer a imagem e a reputação da Tagma, e que o descumprimento deste documento será considerado uma infração grave.

Assumo o compromisso de reportar ao Canal Confidencial Tagma qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta ou com a lei, normas, políticas e processos da Tagma.

Conheci os meios de contato com o Canal Confidencial Tagma e sei que posso ser chamado a contribuir com a equipe de Compliance para o fornecimento de informações durante processos de apuração interna.

Tenho ciência de que a Tagma não admite retaliações nos termos da 'Política de Não Retaliação' e que tanto na utilização do Canal Confidencial Tagma quanto na colaboração com a equipe de Compliance, tenho a liberdade para expressar-me livremente.

Recebi, guardarei e consultarei este Código de Ética e Conduta sempre que necessário.

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

Esta versão do Código de Ética e Conduta da Tagma foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Tagma realizada na sede da empresa no dia *** e substitui as versões anteriores. Este Código de Ética e Conduta não abrange todas as situações possíveis do cotidiano e, mesmo quando não tratadas aqui, não há concordância da Tagma com ilicitudes, violações ou desvios de qualquer ordem. Em caso de dúvidas ou omissões, o Canal Confidencial Tagma deve obrigatoriamente ser acionado para esclarecimentos e orientações.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO II

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES DA TEGMA

CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES



1. Apresentação

A Tegma (“Empresa”) apresenta seu Código de Conduta Para Fornecedores (“Código”) aplicável a todos os indivíduos ou empresas que mantenham qualquer tipo de relação comercial ou de prestação de serviços com a Empresa (“Parceiros de Negócios” ou “Fornecedor”) ou que estejam participando de concorrência para estabelecer ou renovar relações comerciais com a Tegma.

O Código de Conduta Para Fornecedores da Tegma busca estabelecer algumas exigências da Empresa e orientar para o comportamento esperado de todos os nossos parceiros de negócios durante a execução de suas atividades, observando a total aderência ao disposto no Código de Conduta da Tegma, nossos valores e princípios éticos, nossas políticas internas e a legislação vigente aplicável.

2. Definições

Tegma: refere-se à Tegma Gestão Logística S/A e suas afiliadas, assim entendidas as empresas por ela controladas, sob controle comum e/ou coligadas, doravante denominadas simplesmente como ‘Tegma’.

Fornecedor: são todos aqueles que nos fornecem materiais, insumos, produtos ou que nos prestam seus serviços; locador, parceiro ou proponente que mantenha ou manifeste interesse em manter relacionamento com a Tegma e regulado através do estabelecimento de um contrato entre as partes.

Contrato: é o instrumento firmado pela Tegma e pelo Fornecedor para regulamentar os termos da relação mantida entre as partes.

Subcontratado: quando expressamente permitido pelo contrato, o Subcontratado é aquele que foi contratado pelo Fornecedor para prestar serviços em nome ou em benefício da Tegma.

Agente Público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, concessão, cargo, emprego ou função em órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou funcionamento a Administração Pública haja outorgado uma concessão de serviço ou de poder, concorrido ou concorra com mais

de cinquenta por cento do capital votante ou da receita anual, ou ainda onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a lei ou participação nos órgãos de Administração. Isso engloba também, entre outros, funcionários de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, cartórios, concessionárias de serviços públicos e empresas com contratos de parcerias público privadas. Para os fins deste Código, também é considerado Agente Público aquele que exerce cargo de direção em Partido Político, bem como candidato a cargo eletivo ou que esteja no exercício do cargo eletivo em qualquer um dos três poderes.

Assédio Moral: é a exposição a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, explícitas ou não, dentro ou fora da jornada de trabalho, no exercício ou não de suas funções (mas relacionadas ao trabalho) em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, desestabilizando a relação do assediado com o ambiente de trabalho e a organização.

Assédio Sexual: constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou fornecimento sexual, podendo usar, o agente, de sua posição hierárquica, ou ascendência inerente a exercício de emprego, cargo ou função (conforme entendimento doutrinário e Código Penal, artigo 216-A).

3. Disposições Para a Conduta Ética nos Negócios

A Tegma promove a Ética e o respeito pela igualdade de oportunidades. Para isso, todas as nossas práticas, políticas e procedimentos estão direcionados para impedir qualquer tipo de discriminação e tratamento diferenciado no ambiente de trabalho. Assim como a Tegma, o Fornecedor deve comprometer-se com o respeito à diversidade, os direitos e a dignidade das pessoas sem distinção de raça, cor, religião, crença, região de origem, sexo, orientação sexual, estado civil, idade, necessidades especiais, orientação política, opiniões de outra natureza, posição social, associação sindical ou qualquer outra característica. Não será tolerada pela Tegma qualquer ação, medida ou atitude, explícita ou não, que caracterize ou possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual.

A Tegma mantém relações comerciais baseadas na Ética e na Transparência, possui o compromisso de conduzir seus negócios em conformidade com a legislação vigente e sempre se baseando na boa fé e na honestidade. Por este motivo, é imprescindível que o Fornecedor se empenhe em conduzir seus negócios e, especialmente o relacionamento com a Tegma ou em nome/benefício da Tegma, observando as exigências destas disposições.

Nossos Fornecedores devem conduzir seus negócios de forma a manter a confiança e o respeito de clientes, concorrentes, agentes públicos, subcontratados, com o público em geral e são responsáveis, de acordo com sua atividade, por assegurar que:

- (a). Todos os aspectos de seus negócios sejam conduzidos de forma justa, legal e ética;
- (b). Sejam observados os padrões de conduta baseados na transparência, eficiência, qualidade, tempestividade, confidencialidade das informações trocadas e cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- (c). Todos os documentos sejam preparados com transparência, clareza e assinados apenas por aqueles que possuam poderes para assumir obrigações em seu nome e que registrem fidedignamente os fatos a eles relacionados;
- (d). Todos os produtos e serviços ofertados estejam de acordo com a legislação em vigor;
- (e). Seus negócios sejam conduzidos de acordo com a concorrência justa e ativa e em conformidade com as leis antitruste aplicáveis, empregando práticas comerciais justas; e
- (f). Seja promovido e incentivado, dentro de sua cadeia de relacionamentos, o cumprimento desses requisitos e a implementação de mecanismos de Compliance.

4. Disposições Legais

Nossos Fornecedores declaram e garantem, inclusive e, se for o caso, também com relação a seus Subcontratados, que:

- (a). Não utilizam trabalho ilegal e se comprometem a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou mão-de-obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, inclusive por meio de seus respectivos Fornecedores de bens e serviços;

- (b). Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação e/ou aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos e/ou insalubres, em horários que não permitam a frequência aos estudos e, ainda, em horário noturno, considerando-se este o último o período compreendido entre 22h00 e 05h00;
- (c). O trabalho a ser realizado, bem como as condições para a realização de tal trabalho, estão de acordo com a legislação em vigor e com os padrões obrigatórios do setor no qual atua;
- (d). Estão comprometidos com a prática de salários e benefícios de acordo com todas as leis e aplicáveis, incluindo horas extras e outros tipos de compensação indireta, quando aplicáveis;
- (e). Manifestam e incentivam a manifestação de eventuais problemas ou atividades locais que identifiquem no local de trabalho para que sejam apuradas e aplicadas as ações corretivas conforme necessidade;
- (f). Buscam desenvolver-se continuamente, por meio de capacitação para o trabalho e estímulos para melhoria do nível educacional;
- (g). Proporcionam um ambiente e trabalho seguro e saudável, que não represente perigo imediato ou mediato e livre de assédio moral e sexual.

5. Disposições Ambientais

Nossos Fornecedores devem cumprir todas as exigências governamentais, incluindo aspectos legais de responsabilidade ambiental, bem como toda a legislação ambiental nas regiões em que operar. E também devem comprometer-se e, se for o caso, também com relação a seus Subcontratados, a preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e aos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados nas esferas federal, estaduais e municipais.

6. Disposições Anticorrupção

Nossos Fornecedores devem obrigar-se a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à lei brasileira anticorrupção (Lei 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015 e, ainda, a observar todos os compromissos internacionais de anticorrupção assumidos pelo Brasil e eventuais outras normas correlatas aplicáveis à sua atividade e seus representantes, como o código penal, a lei de prevenção à lavagem de dinheiro, etc. (em conjunto "Leis Anticorrupção") - sob pena de encerramento do relacionamento mantido com a Tegma e da aplicação de todas as penas previstas na legislação vigente aplicável.

7. Fiscalização e Investigações

Quando aplicável por obrigações legais ou regulatórias, nossos Fornecedores devem cooperar de forma íntegra e honesta com fiscalizações e investigações a que sejam submetidos pelas autoridades e também a cooperar no fornecimento de informações ao *Compliance* da Tegma quando solicitado.

8. Disposições Sobre Proteção de Dados

Fica estabelecido que sempre que nossos Fornecedores tiverem acesso a dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em virtude da relação mantida com a Tagma, obriga-se o Fornecedor a cumprir integralmente o disposto na legislação, assim como outras normas correlatas eventualmente aplicáveis, bem como a buscar os melhores e mais modernos meios disponíveis no mercado para anonimizar e proteger tais dados.

Despesas que eventualmente a Tagma venha a ter para defender-se em demandas administrativas e/ou judiciais propostas ou em razão de condenação por conduta do Fornecedor em desacordo com as disposições legais serão de única e exclusiva responsabilidade do Fornecedor que deverá prontamente reembolsá-las, acrescida de juros e atualização monetária, conforme estabelecido em contrato.

9. Canal Confidencial Tagma

Para assegurar o cumprimento integral deste Código, das Leis Anticorrupção e da legislação vigente aplicável, nossos Fornecedores devem reportar imediatamente ao Canal Confidencial Tagma eventuais situações que conflitem com as disposições aqui estabelecidas. O Canal Confidencial Tagma aceita manifestações identificadas ou anônimas e os meios de contato são os seguintes:

Telefone: 0800 377 8001 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Website: www.canalconfidencial.com.br/teigma

E-mail: teigma@canalconfidencial.com.br

10. Descumprimento do Código de Conduta para Fornecedores

A Tagma reserva-se o direito de, a qualquer momento e pelo meio que acreditar apropriado, verificar o cumprimento pelo Fornecedor das disposições deste Código e/ou conhecendo indícios que apontem que o Fornecedor descumpriu ou está descumprindo disposições legais ou deste Código, independentemente de prévio aviso ou do pagamento de valores indenizatórios, poderá suspender ou encerrar a relação mantida com o Fornecedor.

11. Disposições finais

Por fim, nossos Fornecedores devem reconhecer que todos os acordos contratados e as relações comerciais com a Tagma, existentes ou futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste Código e que o pleno atendimento aos compromissos aqui estabelecidos são condição fundamental para permanecer como Fornecedor da Tagma.

Termo de Adesão ao Código de Conduta Para Fornecedores da Tegma

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta Para Fornecedores da Tegma e que, após ler e entender seu conteúdo, concordo integralmente com o disposto neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nos serviços para os quais fui contratado(a) sob pena de causar a suspensão ou a rescisão antecipada do contrato firmado e até a responsabilização civil e criminal, conforme previsto em lei.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao Canal Confidencial Tegma qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Código de Conduta Para Fornecedores ou com a lei e que em caso de dúvida sobre o Código de Conduta Para Fornecedores ou qualquer outra política interna da Tegma, deverei submeter a questão ao meu ponto de contato na Tegma ou ao Canal Confidencial Tegma, cujos meios de contato estão informados no item 9 deste Código.

Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole este documento e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

LOCAL E DATA: _____, ____/____/____

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

RG e CPF / CNPJ: _____

ASSINATURA: _____

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) no. 02.351.144/0001-18
State Enrollment No. (NIRE) 35.300.340.931

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING

- 1. DATE, TIME AND PLACE:** Held on August 27 (twenty-seventh), 2020, at 9:00 a.m., at the headquarters of Tagma Gestão Logística S.A. (“Company” or “Tagma”), in the city of São Bernardo do Campo, state of São Paulo, at Avenida Nicola Demarchi, 2.000, Bairro Demarchi.
- 2. CALL NOTICE AND ATTENDANCE:** Pursuant to article 22, paragraph 1, of the Company's Articles of Organization, the meeting was called through the Call Notice transmitted electronically to the board members on August 21, 2020.

All the acting members of the Company's Board of Directors were present, participating in the meeting via remote video conference, pursuant to paragraph 4 of article 22 of the Company's Articles of Organization.

- 3. BOARD:** Chairman: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos
Secretary: Fernando Luiz Schettino Moreira
- 4. AGENDA:** To decide on the approval of the Company’s new Code of Ethics and Conduct, as well as the Code of Conduct for Suppliers, in compliance with the New Market Regulation by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).
- 5. RESOLUTIONS:** The board members in attendance, by a unanimous vote, without any reservations or restrictions, made the following decision:
 - 5.1.** They approved the Company’s new Code of Ethics and Conduct, according to Annex I to these minutes, as well as approving the Code of Conduct for Suppliers, pursuant to Annex II to these minutes, in compliance with the New Market Regulation by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). It should be noted that these documents will come into force as of this date.

6. CONCLUSION: There being no further business to discuss, the meeting was adjourned and these minutes were drawn up, which, after being read and found to be in compliance, were signed by all. São Bernardo do Campo, August 27, 2020, at 9:00 a.m. Signatures: (aa) Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Chairman; (aa) Fernando Luiz Schettino Moreira, Secretary; Members of the Board of Directors: (aa) Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; (aa) Evandro Luiz Coser; (aa) Fernando Luiz Schettino Moreira; (aa) Orlando Machado Júnior; (aa) Mário Sérgio Moreira Franco; (aa) Décio Carbonari de Almeida.

This is a faithful copy of the minutes drawn up in the proper Book.

MURILO CESAR LEMOS DOS SANTOS
PASSOS
Chairman

FERNANDO LUIZ SCETTINO MOREIRA
Secretary

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) no. 02.351.144/0001-18

State Enrollment No. (NIRE) 35.300.340.931

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING

HELD ON AUGUST 27, 2020

ANNEX I

TEGMA'S CODE OF ETHICS AND CONDUCT

Code of Ethics and Conduct



Ethics and Transparency: what drives us

Dear Employees,

This is the Tegma Code of Ethics and Conduct, a document that must be known and adopted by all company employees in their daily professional activities.

Tegma's history began over 50 years ago: we became one of the largest logistics operators in Brazil and one of the companies in the sector listed on the B3 stock exchange (Brasil, Bolsa, Balcão), in the New Market segment, which entails a high level of corporate governance and business transparency.

We would not have reached this current level without a strong commitment to ethics and integrity in our business and we will continue on this path of success with the values and principles that have brought us here in the first place. As a Tegma employee, you are part of this history through your work and, therefore, you are also responsible for the commitment to Tegma's values and principles. We are counting on you.

We do this because we believe that this is the right way to do business and, above all, the way in which we earn the trust of our customers, suppliers, the market and society. Study, promote and practice the Code of Ethics and Conduct every day and, whenever you need it, reach out to Compliance or activate Tegma's whistleblower hotline, Canal Confidential!

Ethics and Transparency: this is what drives us.

Marcos Medeiros

Chief Executive Officer - CEO

1. Introduction

Tegma's Code of Ethics and Conduct ('Code') must be applied in all activities carried out by the company through the work carried out by its employees - thus encompassing directors, officers, employees, interns, apprentices, temporary staff - and also in relations established with its customers, suppliers, with society at large and with all those who maintain any relationship with Tegma Gestão Logística S/A, its subsidiaries, affiliated companies and companies that may be acquired by it, all referred to simply as 'Tegma' ('company').

This Code of Ethics and Conduct restates Tegma's ethical principles and presents guidelines in relation to its integrity-based business conduct. All employees must avoid interests, business transactions and relationships that are potentially harmful or against the Law, Policies and internal processes and provisions of this Code.

If you identify, suspect or know of any deviation or violation, immediately activate Tegma's whistleblower hotline (Canal Confidencial) and the Compliance Team will confidentially investigate the reported situation. Confirmed cases may be evaluated by the company's Ethics Committee and will result in appropriate disciplinary measures, in addition to the penalties provided for by law.

2 Mission, Vision, and Values

All Tegma employees must know the company's mission, its business vision and always act in accordance with its values:

MISSION:

- *Provide integrated, innovative and sustainable logistics solutions.*

VISION:

To be the best among the largest logistics providers in Latin America and become a reference as:

- *An attractive investment;*
- *A strategic solutions provider;*
- *A company of utmost operational excellence;*
- *A citizenly, social and environmentally responsible company;*
- *A great company to work for, retaining and attracting top talent.*

VALUES:

- *Valuing people;*
- *Ethics and transparency;*
- *Simplicity;*
- *Sense of urgency;*
- *Commitment.*

3. Ethics

Always observe compliance with the law and with all of Tegma's commitments, policies, processes and controls to ensure that all business transactions are legal, ethical and transparent.

Tegma does not allow and does not tolerate any action or omission that entails or suggests unethical or criminal practices of any nature, practiced by its employees, third party suppliers or business partners. The company conducts its business as determined by law and the rules of its operating market with ethics and transparency. Any and all forms of corruption are not admitted and will not be tolerated by Tegma, with one of its commitments being to conduct its business in accordance with all applicable anti-corruption laws.

Respecting diversity, human rights and dignity are also among Tegma's commitments, regardless of race, color, religion, belief, region of origin, sex, sexual orientation, marital status, age, special needs, political inclination, diverging opinions, social status, union association or any other characteristic. No situation of discrimination of any kind will be tolerated and the freedom of expression and the right to privacy of its employees are guaranteed.

The company will not tolerate any action, measure or attitude, whether explicit or not, that constitutes or can be characterized as moral harassment or sexual harassment.

The use of child labor and forced or compulsory labor in Tegma's labor relations with its own employees, third parties or suppliers are unacceptable.

Tegma is committed to work safety and the occupational health of its employees.

Tegma's business activities respect and care for the environment and value the culture of the communities in the places where it operates.

Tegma maintains business relationships based on ethics and transparency, is committed to conducting its business in accordance with current legislation and is always based on good faith and honesty. The company is opposed to activities or business transactions that are harmful to the customer, its market, public administration, society or Brazil.

All Tegma employees must guarantee the confidentiality and security of company information that they know or come to know due to their professional activity and not to use the information for personal or third party interests.

4. Conduct

Tegma employees must understand and commit to full compliance with the company's Code of Ethics and Conduct and must understand that any failure to comply with its provisions, whether by action, omission or complacency, can cause damage to the business, affect society, break laws and compromise Tegma's image and reputation. Failure to comply with this Code of Ethics and Conduct will be considered a serious infraction.

4.1. COMPLIANCE WITH LAWS AND CARE FOR TEGMA'S REPUTATION

Fully comply with the laws and all rules applicable to your work. Perform your tasks correctly and with quality; act in the company's interests and for the well-being of society. Always strive to maintain and promote Tegma's good reputation. Please be aware that employees are not allowed to grant interviews on behalf of the company or divulge images of their workplace.

4.2. RELATIONSHIP WITH COLLEAGUES

Cultivate a healthy work environment by interacting with all people in a respectful, cordial and professional manner. Value diversity, human rights and the dignity of the people with whom we interact. Remember that Tegma does not tolerate situations of discrimination of any kind, moral harassment or sexual harassment and considers the use of child labor and forced or compulsory labor unacceptable in working relationships with employees, third parties or suppliers.

4.3. RELATIONSHIP WITH CUSTOMERS

The commitment to satisfy Tegma's customers reflects in respect for their rights, in the fulfillment of agreements and in the search for solutions that meet their needs in a legal, honest, transparent, ethical and fair manner. Integrity and compliance are non-negotiable.

4.4. RELATIONSHIP WITH SUPPLIERS AND BUSINESS PARTNERS

Suppliers and business partners must be chosen based on clear criteria and in an impartial, transparent, fair manner, aiming at the best balance of the parties' interests.

Tegma's suppliers and business partners must have their qualifications and reputation previously assessed and, if approved, they must know, accept and comply with the provisions of the Code of Conduct for Suppliers by contractual obligation and be aware of the possibility of there being administrative measures in response to any non-compliance with the provisions of said document.

4.5. RELATIONSHIP WITH COMPETITORS

Tegma competes in accordance with the law and does not accept practices that are illegal or harmful to free competition.

4.6. GRANTING OR RECEIVING ADVANTAGES OR BENEFITS

No Tegma employee is authorized to offer, promise, obtain, receive, request, grant or agree to undue advantages or benefits or privileged treatment to any person or organization due to their status or activity in the company.

4.7. CONFLICT OF INTERESTS

The 'Conflict of Interest Policy' establishes guidelines for the management of real, potential or apparent conflict of interest situations involving Tegma employees, establishing that they should be disclosed to the company through the 'Conflict of Interest Assessment Form'.

4.8. PRESERVATION OF ASSETS AND INFORMATION

The use of Tagma's assets and resources must exclusively meet the needs of the work assigned to the employee, with their use for personal purposes being prohibited. The employee is responsible for the care, protection, responsible use and for immediately informing their hierarchical superior when failures, damages, accidents, losses, or thefts of assets or resources occur.

Tagma data and information to which the employee has access are the exclusive property of and may be solely used and disposed of by the company, and any unauthorized use and disclosure thereof by any means is prohibited. All Tagma data and information accessible by employees must serve solely to the company's interest in conducting its affairs.

The employee must maintain confidentiality over all internal information and must not use such information for personal or third party gains or advantages in the financial market, in commercial operations and in relations with competitors or the press. This confidentiality must be maintained even after termination of employment.

Employees can have daily access to information from people and entities, public or private, with whom we maintain any type of relationship. In addition, they can access personal information from suppliers, customers and the company itself. This information can be physical (on paper) or electronic. Employees have a responsibility to protect such information in accordance with the applicable legislation and the Code of Ethics and Conduct, including rules for retaining information and documents, always observing Tagma's values and principles defined herein.

Through the Code of Ethics and Conduct, employees undertake to process all personal data to which they have access, solely and exclusively to comply with the purpose for which they are intended and in compliance with all applicable legislation on information security, privacy and data protection, including, but not limited to, the General Data Protection Law (Federal Law No. 13,709/2018).

4.9. FIGHT AGAINST CORRUPTION

The company is committed to fighting and informing the authorities on the occurrence of situations of extortion, bribery and other forms of active or passive corruption, against public or private agents, national or foreign, as well as money laundering and other financial crimes that the company becomes aware of, as provided in Tagma's 'Anti-Corruption Policy'.

4.10. DONATIONS, SPONSORSHIPS AND CONTRIBUTIONS

The possibilities and ways to make donations, sponsorships and contributions practiced by Tagma respect the applicable legislation and obey the criteria established by the 'Donations, Sponsorships and Contributions Policy', which regulates this practice in the company.

5. Employee responsibilities

Tagma employees are expected to act based on integrity on a daily basis in the performance of their activities, acting in the best interest of the company, regardless of the position held.

Attend work appropriately dressed or in full uniform, where applicable, and comply with all work safety rules. The use of clothing and accessories that contain or mention religious, political, sporting options (teams) or that condone discrimination, the use of alcohol, drugs or illegal acts is not allowed.

The internal marketing of any product or service that is not an initiative of the company for the benefit of its employees, with prior disclosure and voluntary participation, is prohibited.

Tegma responds transparently to queries from the public, especially when requested by the press, financial community and authorities, safeguarding, primarily, commercial interests and measures adopted to ensure information security and company assets. Only the Chief Executive Officer or persons formally authorized by him or her may provide or disclose information internally and externally, grant interviews and speak on behalf of the company.

Tegma does not disclose information regarding its customers, unless it is formally authorized to do so by the parties involved or officially requested by the competent authority.

5.1. ADDITIONAL RESPONSIBILITY OF EMPLOYEES IN LEADERSHIP POSITIONS

To exercise leadership positions, knowing, disclosing and applying the Tegma Code of Ethics and Conduct is indispensable. Leaders must always guide their team towards compliance and monitor compliance with Tegma guidelines and the requirements presented in this Code. Conducting ethical business transactions is just as important as achieving goals - and they are perfectly compatible. Integrity and compliance are non-negotiable.

6. Compliance System

Tegma's Compliance System consists of a set of disciplines and practices that aim to comply with the Law and with the company's internal rules, policies and processes. There are three pillars of the company's Compliance System: preventing, detecting and correcting. The focus is on prevention, which is based on the establishment of standards, policies, processes and controls, communication activities and periodic Compliance training.

In the detection pillar, the main tool is Tegma's whistleblower hotline, "Canal Confidencial".

This is a secure and confidential channel operated by a third-party company and that accepts anonymous or identified statements from employees, third parties, suppliers, customers and society in general. Upon completing the registration of a statement, a protocol number is generated and progress must be monitored by the individual who provided the statement through the protocol number provided. Only the Compliance team has access to the information that has been registered, being exclusively responsible for the internal verification process, which is conducted with secrecy and confidentiality.

The identification, suspicion or the occurrence of deviations or violations that oppose the law, rules or policies of Tegma must be immediately communicated to Tegma's "Canal Confidencial" through the following means of contact:

Telephone: 0800 377 8001 (Mondays through Fridays, 8 a.m. to 8 p.m.)

Website: www.canalconfidencial.com.br/tegma

Email: tegma@canalconfidencial.com.br

After the verification process, once the situation has been confirmed through the evidence collected, the Tagma Ethics Committee, formed by members of the board of directors and the company's Compliance Officer, may be convened and, based on its own rules, will deliberate on the appropriate disciplinary measures, in addition to the penalties provided for by law. This is the pillar of 'correction', which can also be carried out through the review of policies or processes, training and other applicable actions.

Warning: Knowing about deviations or violations occurred in the company and not activating Tagma's "Canal Confidential" can also result in the application of disciplinary measures due to omission or complacency.

7. Non-retaliation guarantee

All statement providers who, in good faith, use Tagma's "Canal Confidential" to register an identified situation, suspected or that actually occurred, of deviations or violations that oppose the law or the company's rules or policies, will not suffer retaliation for their statement. The same guarantee of non-retaliation is also applicable to those employees who contribute information in a Compliance assessment process, as provided in Tagma's 'Non-Retaliation Policy'.

8. Application of disciplinary measures

The application of disciplinary measures as a result of infractions committed by Tagma employees must comply with the provisions of the 'Policy for the Management of Consequences and Disciplinary Measures'.

9. Term of Commitment

I state that I know, understood and agree with the provisions of the Tegma Code of Ethics and Conduct, undertaking to fully comply with the guidelines in this document.

I understand that the failure to observe the provisions of this Code of Ethics and Conduct, whether by action, omission or complacency, can cause damage to the business, affect society in general, entail the violation of laws and compromise Tegma's image and reputation, and that failure to comply with this document will be considered a serious infraction.

I undertake to report to Tegma's whistleblower hotline (Canal Confidencial) any behavior or situation that is in disagreement with the rules established in this Code of Ethics and Conduct or with Tegma's law, rules, policies and processes.

I now know how to contact Tegma's whistleblower hotline (Canal Confidencial) and I know that I can be called upon to contribute to the Compliance team to provide information during internal verification processes.

I am aware that Tegma does not allow retaliation under the 'Non-Retaliation Policy' and that I am free to express myself both when using the Tegma whistleblower hotline and when collaborating with the Compliance team.

I have received, kept and will consult this Code of Ethics and Conduct whenever necessary.

Name: _____

Position: _____

Registration: _____

Place and date: _____, ____/____/____

Signature: _____

This version of Tegma's Code of Ethics and Conduct was approved at the Tegma Board of Directors' meeting held at the company's headquarters on *** and replaces all previous versions. This Code of Ethics and Conduct does not cover all possible everyday situations and, even when they are not dealt with herein, Tegma shall not agree to any unlawfulness, violation or deviation of any kind. In case of doubts or omissions, the Tegma whistleblower hotline (Canal Confidencial) must be called upon for clarification and guidance.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) no. 02.351.144/0001-18

State Enrollment No. (NIRE) 35.300.340.931

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING

HELD ON AUGUST 27, 2020

ANNEX II

TEGMA'S SUPPLIERS' CODE OF CONDUCT

Code of Conduct for Suppliers



1. Presentation

Tegma (“Company”) presents its Code of Conduct for Suppliers (“Code”) applicable to all individuals or companies that maintain any type of commercial or service relationship with the Company (“Business Partners” or “Suppliers”) or who are participating in a bid to establish or renew business relationships with Tegma.

Tegma’s Code of Conduct for Suppliers seeks to establish some of the Company’s requirements and provide instructions on the expected behavior of all our business partners during the performance of their activities, with total adherence to the provisions of Tegma’s Code of Conduct, our values and ethical principles, our internal policies and applicable legislation.

2. Definitions

Tegma: refers to Tegma Gestão Logística S/A and its affiliates, which encompasses its subsidiaries, companies under common control and/or related companies, hereinafter referred to simply as ‘Tegma’.

Supplier: all those who provide us with materials, inputs, products or who provide us with their services; lessors, partners or proponents who maintain or express interest in maintaining a relationship with Tegma that is regulated by establishing a contract between the parties.

Contract: an instrument signed by Tegma and the Supplier to regulate the terms of the relationship maintained by the parties.

Subcontractor: when expressly allowed by the contract, the Subcontractor is the one that has been contracted by the Supplier to provide services on behalf or for the benefit of Tegma.

Public Agent: an individual who exercises, even temporarily or without remuneration, by any form of investiture or relation, mandate, concession, position, employment or function in organs of the direct, indirect or foundational administration of any of the Branches of the Federal Government, of the States, of the Federal District, Municipalities, Territory, a publicly held company or an entity for whose creation or operation the Public Administration has granted a service or power concession, competing with more

than fifty percent of the voting capital or annual revenue, or where it exerts a significant influence on decision-making through the law or participation in Administration bodies. This also includes, among others, employees of public companies, mixed-capital companies, municipalities, public foundations, notary offices, public service concessionaires and companies with public-private partnership contracts. For the purposes of this Code, the definition of Public Agent also includes directors of Political Parties, as well as candidates for elected office or who are in office in any of the three branches of government.

Moral Harassment: the exposure to humiliating and embarrassing situations, repetitive and prolonged, whether explicit or implicit, inside or outside working hours, in the exercise or not of one’s functions (but related to work) in which negative conduct, excessive and unethical relationships predominate, destabilizing the relationship of the harassed person with the work environment and the organization.

Sexual Harassment: to embarrass someone in order to obtain a sexual advantage or favor, being able to use the agent, from their hierarchical position or seniority, inherent to the exercise of a job, position or function (according to doctrinal understanding and Penal Code, article 216-A).

3. Provisions for Ethical Business Conduct

Tegma promotes Ethics and respect for equal opportunities. For that purpose, all of our practices, policies and procedures are aimed at preventing any type of discrimination and different treatment in the workplace. As well as Tegma, Suppliers must commit to respect diversity, rights and the dignity of all, regardless of race, color, religion, belief, region of origin, sex, sexual orientation, marital status, age, special needs, political inclination, diverging opinions, social status, union association or any other characteristic. Tegma will not tolerate any action, measure or attitude, whether explicit or not, that constitutes or can be characterized as moral or sexual harassment.

Tegma maintains business relationships based on Ethics and Transparency, is committed to conducting its business in accordance with current legislation and is always based on good faith and honesty. For this reason, it is essential for the Supplier to be committed to conducting its business and, especially the relationship with Tegma or on behalf/benefit of Tegma, observing the requirements of these provisions.

Our Suppliers must conduct their business in such a way as to maintain the trust and respect of customers, competitors, public agents, subcontractors, and the general public. According to their activities, our Suppliers are responsible for ensuring that:

- (a). All aspects of their business are conducted in a fair, legal and ethical manner;
- (b). Standards of conduct based on transparency, efficiency, quality, timeliness, confidentiality of information exchanged and compliance with all contractual obligations are observed;
- (c). All documents must be prepared with transparency, clarity and signed only by those who have powers to accept obligations on their behalf and that faithfully record the facts related to them;
- (d). All products and services offered are in accordance with the legislation in force;
- (e). Their business is conducted in accordance with fair and active competition and in compliance with applicable antitrust laws, employing fair business practices; and
- (f). The fulfillment of these requirements and the implementation of Compliance mechanisms is promoted within their relationship chain.

4. Legal Provisions

Our Suppliers declare and guarantee, including and, if applicable, also with respect to their Subcontractors, that:

- (a). They do not use illegal labor and undertake not to use labor practices analogous to slavery, or child labor, except for people working in apprenticeships, subject to the provisions of the Consolidation of Labor Laws, either directly or indirectly, including through their respective Suppliers of goods and services;

- (b). They do not employ minors under the age of eighteen (18), including apprentices, in places that are harmful to their training and/or to their physical, psychological, moral and social development, as well as in dangerous and/or unhealthy places and services, at times that do not allow them to attend school or at night time, considering the latter as the period between 10:00 p.m. and 05:00 a.m.;
- (c). The work to be carried out, as well as the conditions for carrying out such work, are in accordance with the legislation in force and with the mandatory standards of the sector in which the Supplier operates;
- (d). They are committed to the practice of wages and benefits in accordance with all applicable laws, including overtime and other types of indirect compensation, when applicable;
- (e). They manifest and promote the manifestation of any local problems or activities that are identified in the workplace so that corrective actions can be determined and applied as needed;
- (f). They seek to develop continuously, through training for work and incentives to improve staff's level of education;
- (g). They provide a safe and healthy work environment that does not represent immediate or suggested danger and is free from moral and sexual harassment.

5. Environmental Provisions

Our Suppliers must comply with all governmental requirements, including legal aspects of environmental responsibility, as well as all environmental legislation in the regions in which they operate. They must also undertake, on their own and, if applicable, in relation to their Subcontractors, to preserve the environment, as well as to prevent and eradicate practices that are harmful to the environment, performing their services in compliance with the current legislation regarding the National Policy on the Environment and Environmental Crimes, as well as legal, regulatory and administrative acts related to environmental and related areas, issued at the federal, state and municipal levels.

6. Anti-Corruption Provisions

Our Suppliers must undertake to strictly observe and comply with all Brazilian legislation, including, but not limited to, the Brazilian anti-corruption law (Law 12,846/2013), regulated by Decree No. 8,420 of March 18, 2015 and, also, to observe all the international anti-corruption commitments signed by Brazil and any other related rules applicable to its activity and its representatives, such as the penal code, the money laundering prevention law, etc. (jointly, the "Anticorruption Laws") - under penalty of terminating the relationship maintained with Tegma and suffering all penalties provided for in the applicable legislation in force.

7. Inspection and Investigations

When applicable by legal or regulatory obligations, our Suppliers must cooperate fully and honestly with inspections and investigations to which they are submitted by the authorities and also cooperate in providing information to Tegma's Compliance area when requested.

8. Data Protection Provisions

Whenever our Suppliers have access to data protected by the General Personal Data Protection Law due to the relationship maintained with Tegma, they must fully comply with the provisions of the legislation, as well as other related standards that may be applicable, as well as to seek the best and most modern means available in the market to anonymize and protect such data.

Expenses that Tegma may have to incur when defending itself in administrative and/or judicial claims or due to sentences caused by the Supplier's conduct in disagreement with the legal provisions will be the sole and exclusive responsibility of the Supplier, who must promptly reimburse Tegma, with added interest and inflation adjustment, as established in the contract.

9. Canal Confidencial Tegma

To ensure full compliance with this Code, the Anti-Corruption Laws and the applicable legislation in force, our Suppliers must immediately report any situations that are at odds with the provisions established herein to Tegma's whistleblower hotline (Canal Confidencial). The Tegma whistleblower hotline accepts identified or anonymous statements and the means of contact are as follows:

Telephone: 0800 377 8001 (Mondays through Fridays, 8 a.m. to 8 p.m.)

Website: www.canalconfidencial.com.br/tegma

Email: tegma@canalconfidencial.com.br

10. Breaches of the Code of Conduct for Suppliers

Tegma reserves the right to, at any time and by whatever means it deems appropriate, verify the Supplier's compliance with the provisions of this Code and/or, if it has indications that the Supplier has breached or is breaching legal provisions or this Code, regardless of prior notice or payment of indemnity amounts, Tegma may suspend or terminate the relationship with the Supplier.

11. Final provisions

Finally, our Suppliers must recognize that all contracted agreements and commercial relations with Tegma, whether currently existing or future, will be subject to the provisions contained in this Code and that full compliance with the commitments established herein is a fundamental condition in order to continue to be a Tegma Supplier.

Term of Adherence to the Code of Conduct for Tegma Suppliers

I declare that I am aware of Tegma's Code of Conduct for Suppliers and that, after reading and understanding its content, I fully agree with the provisions of this document and I undertake to follow such guidelines in the services for which I have been contracted, under penalty of causing the suspension or early termination of the signed contract and even entailing civil and criminal liability, as provided by law.

I take responsibility and undertake to report and formalize to the Tegma whistleblower hotline any behavior or situation that is in disagreement with the rules established in this Code of Conduct for Suppliers or with the law and that, in case of doubts about the Code of Conduct for Suppliers or any other internal Tegma policy, I must submit the matter to my contact point at Tegma or to the Tegma whistleblower hotline, whereas the means to contact said hotline are informed in item 9 of this Code.

I declare that, at this moment, I am not in any situation that violates this document and that I do not know of any circumstances that could generate any conflict with the rules contained herein.

Place and Date: _____, ____/____/____

Name or Company Name: _____

ID Card (RG) and Individual/Corporate Taxpayer ID (CPF/CNPJ): _____

Signature: _____